



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

CONTRATO Nº ____/2024

Por este instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede nesta cidade, na Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, São João del-Rei, inscrita no CNPJ: 17.749.896/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, XXXX, com sede XXXXX, na cidade, inscrita no CNPJ: XXXX, representada legalmente por XXXXX, CPF: XXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para Sistema de Comunicação Digital PTTToC de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) através de Estações Terminais de Acesso (ETA) com comunicação instantânea de voz (PTT – Push-To-Talk) e dados em pleno funcionamento, compreendendo: o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais e dados, com sua respectiva Central de Comunicação e Controle, em plena conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

CLÁUSULA II – DA VIGENCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 A Dotação Orçamentária consignada para o Exercício de 2024/2025, na Secretaria Municipal de Governo:

Ficha 00094 02.002.001.06.181.0604.2.241.3.3.90.39.00 Fonte 2752000

CLÁUSULA III – DO VALOR, DA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1. O valor global desse Contrato, para a vigência inicial de 12 (doze) meses, está fixado em R\$ (...), de acordo com o objeto adjudicado à contratada

3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/21

3.2. O valor global que constitui o preço da contratação não sofrerá quaisquer reajuste antes do período inicial de 12 (doze) meses, salvo a condição de reequilíbrio econômico conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/21.

3.3 O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

3.4. A CONTRATADA deverá seguir metodologia de projeto que permita o acompanhamento por cronograma, documentação de levantamento de necessidades, especificação de desenvolvimentos/customizações (quando aplicável), planos de treinamento e plano de entrega.

3.5 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega. A Secretaria Municipal de Governo e Gabinete (GUARDA MUNICIPAL) fará o recebimento Provisório e Definitivo de todo equipamento. 3.6 Na fase de entrega e ativação, a CONTRATADA deverá realizar a entrega física dos equipamentos (objeto da locação), a instalação dos mesmos e a ativação do Sistema de Comunicação Digital, que após sua aceitação definitiva dar-se-á o início de operação do sistema (locação dos equipamentos).

CLÁUSULA IV – DOS ENCARGOS:

4.1. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que na aquisição do objeto deste instrumento, não caberá ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus de tais encargos ao (a) **CONTRATADO (A)** que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Contratada

5.1.1. Serviços de instalação, desinstalação e reinstalação dos equipamentos locados, conforme determinado no Termo de Referência.

5.1.2 Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente, especialmente quanto ao descarte de inservíveis, conforme segue:

5.1.2.1 Proteção ao Meio Ambiente:

a) Durante os trabalhos o local deverá ser mantido limpo, desimpedido e, quando necessário, delimitado conforme recomendações da CONTRATANTE.

b) Nenhuma substância sólida, líquida, gasosa deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente, e sem autorização da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO deve ser informada com antecedência, quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA, para atender os requisitos legais, e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

c) Os materiais considerados inservíveis, de propriedade da CONTRATADA, tais como papéis, latas, plásticos, resíduos etc., devem ter destino apropriado, preferencialmente utilizando-se de programas específicos de Coleta Seletiva ou quando não couber, descartá-los conforme estabelecidos na legislação ou procedimentos escritos emitidos pelo órgão ambiental, pelo fabricante ou pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.2.2 Descarte de Baterias:

a) Será exigido Declaração da Proponente, garantindo que a mesma atende a Resolução CONAMA nº 401/08 que estabelece sobre a reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de pilhas e baterias, para que sejam ambientalmente adequados devido aos seus compostos químicos como chumbo, cádmio, mercúrio e outros.

5.2 Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias de terminais e consoles.

5.3 Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso.

5.4 Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema, com justificativa;

5.5 Comunicação prévia por escrito a CONTRATANTE das alterações na equipe técnica ou substituição do gerente de projeto;

5.6 Substituições de membros da equipe técnica, mediante pedido justificado por escrito da CONTRATANTE;

5.7 A CONTRATADA será responsável por fornecer e instalar os equipamentos nos locais informados pela CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente às normas pertinentes, bem como, por sua remoção ao final do contrato de locação;

5.2. Da Contratante

5.2.1. Disponibilização das instalações físicas para implantação dos consoles de supervisão, despacho, gerenciamento e estações fixas.

5.2.2 Prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA para a execução do objeto.

5.2.3. Obedecer rigorosamente aos prazos previstos no edital e no contrato.

5.2.4. Remuneração à CONTRATADA mensal pelos serviços e locação efetivamente executados.

5.2.5. Ressarcir a CONTRATADA pelos equipamentos, conforme previsão contida no Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a notificação da CONTRATADA acompanhada do respectivo laudo técnico.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

PREGÃO

PAG. _____

tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de São João Del Rei
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nivaldo José de Andrade

Empresa Contratada
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX